Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Ano XCII • Nº 15970 | Poder Executivo | Natal, 12 de agosto de 2025

DECRETO Nº 34.799, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta a concessão, no âmbito do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte – ITEP/RN, do auxílio para aquisição de fardamento previsto no art. 50, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, incisos V e VII, da Constituição Estadual, e com fundamento no disposto no art. 50, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão, no âmbito do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte – ITEP/RN, do auxílio para aquisição de fardamento previsto no art. 50, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 771, de 9 de dezembro de 2024.

Art. 2º O auxílio de que trata este Decreto:

I - será concedido aos servidores do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte – ITEP/RN no efetivo exercício das atividades do cargo;

II - destina-se a ressarcir despesas decorrentes da aquisição de fardamento de utilização obrigatória;

III - será concedido em pecúnia e possui caráter indenizatório;

IV - terá o valor anual de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cujo pagamento será dividido em cinco parcelas de R$ 300,00 (trezentos reais), com início no mês de abril de cada ano, sendo as demais pagas nos meses subsequentes, com término no mês de agosto.

Art. 3º Excepcionalmente para o exercício de 2025, o auxílio iniciará no mês de outubro, em três parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais), com término no mês de dezembro.

Art. 4º As despesas relativas ao auxílio-fardamento dependerão de empenho prévio, observado o limite dos recursos orçamentários próprios, relativos a cada exercício, vedada a concessão para pagamento em exercício posterior.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 11 de agosto de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Pedro Lopes de Araújo Neto
Francisco Canindé de Araújo Silva

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15970 | Poder Executivo | Natal, 12 de agosto de 2025

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=1D6MIFVPNK-AP429G5EVQ-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:
1D6MIFVPNK-AP429G5EVQ-P2TH9ZW2VI